



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Requisição

Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Paim Filho

NESTA

Na condição de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, venho pelo presente solicitar autorização para a "Dispensa de Licitação" a fim de adquirir 80 barras de tubos/canos soldáveis marrom PVC 60mm X 6m para a manutenção da rede de água da zona rural do Município de Paim Filho.

Segundo informações preliminares os valores necessários para aquisição do objeto ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor, conforme os orçamentos em anexo.

Assim, entende-se que tal solicitação está em conformidade com as disposições do artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Paim Filho/RS, 26 de outubro de 2021.

JUNIOR PAULO VICENZI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 025/2021;
- c) **Objeto:** Constitui o objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de 80 barras de tubos/canos soldáveis marrom PVC de 60mm X 6m;
- d) **Valor unitário:** R\$ 183,40 (cento e oitenta e três reais quarenta centavos);
- e) **Valor total:** R\$ 14.672,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais);
- f) **Fornecedor:** LOJAS BECKER LTDA – CNPJ 04.415.928/0165-15;
- g) **Embasamento:** Lei n. 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 29 de outubro de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

O presente processo visa dispensar o certame licitatório e tem como objetivo a aquisição de 80 barras de tubos/canos soldáveis marrom PVC de 60mm X 6m para a manutenção da Rede de Água da zona rural do Município de Paim Filho/RS.

Como é de conhecimento, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público;

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Paim Filho/RS, 29 de outubro de 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Através da solicitação expedida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

07.02	Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
10.25	Perfuração de poços e instalação de água
44.90.51.99.00.00	Outros obras e instalações

Paim Filho/RS, 29 de outubro de 2021

Ataise Perondi
Contadora



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

I-) RELATÓRIO

Por solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Junior Paulo Vicenzi, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da compra de 80 barras de tubos/canos soldáveis marrom PVC 60mm X 6m, para utilização na manutenção de rede de água da zona rural.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a presente aquisição é de material necessário e indispensável à manutenção de rede de água constante na zona rural do município de Paim Filho.

CONSIDERANDO que os orçamentos levantados referentes à aquisição que se pretende fazer foram os seguintes:

R\$14.672,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais), pela empresa Lojas Becker Ltda;

R\$16.396,90 (dezesesseis mil trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos), pela empresa Waldomiro Cadore & Irmão Ltda;

R\$18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais) pela empresa Naiane Conte Eirelli;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II e art. 23, inciso II, alínea "a", prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO a plena vigência do Decreto nº 9.412/2018 que alterou os valores constantes no art. 23 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela aquisição de 80 barras de tubos/canos soldáveis marrom PVC 60mm X 6m, com a dispensa do procedimento licitatório, sendo que a referida compra deverá ser feita na monta de **R\$14.672,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais)**, pela empresa Lojas Becker Ltda, situada na cidade de Sananduva/RS, uma vez que este foi o orçamento de menor levantado para aquisição do material requerido.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 29 de outubro de 2021.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021**

Em análise ao presente processo administrativo nº 025/2021 de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de 80 barras de tubos/canos soldáveis marrom PVC 600mm X 6m para a manutenção da rede de água do Município de Paim Filho, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, reconhecemos ser dispensável a licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Paim Filho/RS, 29 de outubro de 2021.

GABRIELA URIO
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO CARLOS ARCEGO
Membro da Comissão de Licitação

FABIANE PIOVESAN
Membro da Comissão de Licitação

EDER BESEGATO
Membro da Comissão de Licitação



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021**

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da rede de água do Município de Paim Filho;

CONSIDERANDO o interesse público;

RESOLVE-SE :

HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Processo de dispensa nº 025/2021

b) Objeto: Aquisição de 80 barras de tubos/canos soldáveis marrom PVC 600mm X 6m para a manutenção da rede de água da zona rural do Município de Paim Filho;

c) Fornecedor contratado: LOJAS BECKER LTDA – CNPJ 04.415.928/0165-15;

d) Razão da escolha: A escolha recaiu sobre a empresa supracitada, em razão de que apresentou melhor proposta quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostado ao processo, e ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços, fixado pela Lei 8.666/93.

Além disso, a referida empresa preenche os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



e) Justificativa do preço: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtido por meio de solicitação de orçamentos para empresas do ramo, sendo que obtivemos respostas de 3 (três) empresas para o fornecimento dos materiais.

f) Valor e forma de Pagamento:

O valor para fornecimento dos materiais será da seguinte forma:

Item	Quant./Unid.	Descrição	Marca	Preço unit. por item R\$	Preço total R\$
1	80 Barras	Tube/cano soldável marrom PVC 60mm X 6m	Tigre	183,40	14.672,00

Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

Paim Filho/RS, 29 de outubro de 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 025/2021; **Objeto:** Aquisição de 80 barras de tubos/canos soldáveis marrom PVC 600mm X 6m para a manutenção da rede de água da zona rural do Município de Paim Filho; **Valor unitário:** R\$ 183,40 (cento e oitenta e três reais e quarenta centavos); **Valor total:** 14.672,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais); **Fornecedor:** LOJAS BECKER LTDA – CNPJ 04.415.928/0165-15; **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 29 de outubro de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal